



EDITAL PPGG Nº 03, de 21 de fevereiro de 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público aos mestrandos e doutorandos do PPGG o presente Edital para abertura de inscrições, visando seleção de candidatos para a distribuição de Bolsas de Demanda Social (DS)/CAPES.

I. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- **Período:** de 26 de fevereiro a 08 de março de 2019 (respeitando feriados e pontos facultativos)
- **Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia, localizada no piso inferior da Faculdade de Ciências Humanas, na Unidade II da UFGD (Rodovia Dourados/Itahum – KM 12 - Dourados-MS)
- **Horário:** das 7 às 19 horas
- **Informações:** pogg@ufgd.edu.br / telefone (67) 3410-2270

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
2. Para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a cotistas, entrega de autodeclaração (Anexos II e III) para indígenas, pretos e partos e para pessoas com deficiência laudo emitido por profissional da saúde, conforme item VI deste Edital;
2. *Curriculum Lattes* impresso, atualizado e documentado, contendo apenas a produção dos anos 2016, 2017 e 2018;
3. Cópia do histórico escolar da graduação para os alunos do Mestrado;
4. Cópia do histórico escolar da Mestrado para os alunos do Doutorado;
5. Tabela de Pontuação devidamente preenchida e assinada - Anexo IV, com os documentos comprobatórios **ENCADERNADOS** e devidamente **IDENTIFICADOS/NUMERADOS** segundo a ORDEM PREVISTA na referida Tabela.

A documentação exigida neste Edital poderá ser entregue por terceiro sem necessidade de procuração. Não serão aceitos em hipótese alguma documentos enviados por correio postal ou por via de e-mail.

III. SOBRE OS COMPROVANTES EXIGIDOS:

1. No caso das publicações, a comprovação deverá incluir, obrigatoriamente:
 - a) Cópias das duas primeiras páginas dos textos e/ou artigos publicados;
 - b) ISSN, ISBN, ficha catalográfica, conselho editorial (conforme os casos).
2. Em caso de publicações em meio digital (CD), será aceita comprovação de ISBN mediante fotocópia do próprio CD ou de sua capa, conforme o caso.



3. Compete ao próprio candidato reunir e entregar, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios necessários.
4. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar ENCADERNADOS e devidamente IDENTIFICADOS/NUMERADOS segundo a ORDEM PREVISTA NA TABELA DE PONTUAÇÃO/ANEXO II desse Edital.

Exemplo:

Item 3 PRODUÇÃO INTELECTUAL

(14): Artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 (AUTOR)

5. Caberá ao candidato o preenchimento e a entrega de uma cópia impressa da tabela de pontuação/Anexo II desse Edital, que será conferida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia a partir dos documentos comprobatórios entregues.

DOCUMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM ENCADERNADOS, IDENTIFICADOS SEGUNDO A TABELA DE PONTUAÇÃO/ANEXO 2 E/OU APRESENTADOS FORA DA ORDEM NÃO SERÃO CONSIDERADOS pela Comissão de Bolsas do PPGG.

IV. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão deferidas ou indeferidas até o dia **11 de março de 2019 até às 19 horas**;
- A inconformidade ou a ausência de documentos previstos no item II e III deste edital acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- A classificação dos candidatos ocorrerá em conformidade com a Resolução nº 05 de 24 de março de 2010 do Programa de Pós-Graduação em Geografia/UFGD.
- Para a composição da nota final do candidato à **bolsa de Mestrado**, será considerado:

$$\frac{\text{NMD}+\text{NC}}{2}$$

em que:

NMD = Nota da média das disciplinas da graduação

NC = Nota do currículo – pontuado conforme tabela/Anexo 2 do edital

- Para a composição da nota final do candidato à **bolsa de Doutorado**, será considerado:

$$\frac{\text{NMD}+\text{NC}}{2}$$

em que:

NMD = Nota da média das disciplinas do mestrado, tomando como base os conceitos e as equivalências: (A=10,0; B=8,5, C=7)

NC = Nota do currículo – pontuado conforme tabela/Anexo II do Edital, tomando como princípio que ao candidato que obtiver o maior número de pontos será atribuído nota 10



(dez) e aos demais notas proporcionais calculadas a partir de uma regra de três simples.

VI. DISPOSIÇÕES SOBRE AS COTAS PARA INDÍGENAS, PRETOS PARDOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Será reservada uma parcela das bolsas para os alunos cotistas, sendo: 02 (duas) bolsas aos acadêmicos(as) indígenas (uma bolsa destinada para o nível Mestrado e outra para o nível Doutorado), 02 (duas) bolsas aos acadêmicos(as) declarados negros ou pardos (uma bolsa para o nível Mestrado e uma bolsa para o nível Doutorado) e 02 (duas) bolsas aos acadêmicos(as) com declarada deficiência física (uma bolsa para o nível Mestrado e uma bolsa para o nível Doutorado).

Os/as candidatos/as indígenas e pretos ou pardos que desejarem concorrer às vagas de cotas reservadas a estes seguimentos deverão fazer esta opção no ato da inscrição por meio do preenchimento e envio do termo de autodeclaração (Anexo 3).

Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas de cotas reservadas para este seguimento deverão fazer esta opção no ato da inscrição por meio do preenchimento e envio do termo de autodeclaração (Anexo 4) anexando também o laudo original expedido por profissional da área da saúde devidamente habilitado para a verificação da deficiência em questão.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E OFERTA DE BOLSAS:

- Serão concedidas bolsas a todos os classificados conforme a disponibilidade de bolsas Demanda Social/CAPES no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia
- Terão prioridade ao recebimento da bolsa Demanda Social/CAPES no âmbito do PPGG acadêmicos que ainda não participaram do Programa DS
- As bolsas serão concedidas aos acadêmicos conforme a classificação final, realizada a partir do item V desse Edital
- Os candidatos que concorrerem às bolsas reservadas a um dos tipos de cotas serão classificados tanto na classificação final de candidatos cotistas, quanto na classificação final da ampla concorrência, permitindo assim que o candidato cotista posteriormente classificado seja contemplado com a bolsa.
- Caso não existam candidatos para um dos três tipos de reservas de cotas, esta(s) poderá(ão) ser distribuída(s) para o(a) candidato(a) cotista com maior



pontuação final entre todos os cotistas que não esteja ainda contemplado com a bolsa na seleção;

- Em caso de empate na pontuação final, observar-se-á os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:
1º tiver maior pontuação no item produção acadêmica, efetuada com base nos critérios constantes na planilha anexa a esta Resolução
2º tiver maior idade;
- Os candidatos classificados serão atendidos mediante a disponibilidade de bolsas, a classificação final prevista nesse Edital e o atendimento às normas de concessão de bolsas de DS/CAPEES, os Regulamentos da Pós-Graduação da UFGD e do PPGG;
- O Programa de Pós-Graduação em Geografia resguarda o direito de ofertar outro Edital para concessão de bolsas somente quando todos os classificados nesse processo de seleção forem devidamente atendidos;
- O resultado do processo desta seleção será divulgado até às 17h do dia **14 de março de 2019**.

VIII. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

- A bolsa de Demanda Social/CAPEES será concedida por até **12 (doze) meses com possibilidade de renovação**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia/UFGD;
- O período de concessão da bolsa não poderá ultrapassar o vigésimo quarto mês de curso do aluno de Mestrado e o quadragésimo oitavo mês de curso do aluno de Doutorado, observadas as regras de renovação contidas no Regulamento para Concessão e renovação de bolsas do PPGG.

IX. RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL:

- Após **12 meses de concessão da Bolsa** o aluno passará por uma avaliação, tendo como base os regulamentos da CAPEES, da UFGD e do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Atendendo a todos os requisitos, a bolsa poderá ser renovada;
- O processo de avaliação para a renovação da bolsa a partir do **décimo segundo mês** dar-se-á a partir dos seguintes critérios definidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia:

1) Atendimento integral ao REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/DS, disposto na PORTARIA Nº 76, de 14 de abril de 2010 e as portarias e resoluções que forem publicadas sobre o assunto



- 2) Atendimento às normas da Pós-Graduação da UFGD e o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia
 - 3) Atendimento ao disposto no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Resolução nº 01 de 13 de fevereiro de 2019
 - 4) Anuência do orientador
 - 5) Avaliação das atividades executadas pelo bolsista junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia.
- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Prof. Dr. André Geraldo Berezuk
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia/PPGG/FCHUFGD